

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO Nº 78/19		Data da vistoria: 07/11/2019
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 23.155/2019	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-CADASTRO)		
FASE DO LICENCIAMENTO:		

EMPREENDEDOR: Posto São Francisco Eireli			
CNPJ: 04.171.017/0001-62		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDEDOR: Vilmar do Carmo Caixeta			
ENDEREÇO: Av. Jacinto Barbosa		Nº: 929	BAIRRO: São Francisco
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Urbana	
CORDENADAS: WGS84 23k X: 18° 56' 17,6" Y: 47° 0' 5"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL
			☒ NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANÁIBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARIUPGRH: PN2	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)		CLASSE
F-06-01-7	Posto Revendedor, posto de abastecimento		02
Responsável pelo empreendimento Vilmar do Carmo Caixeta			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados Maíra Abrahão Pereira Melo – CRBio 57167/04-D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:		DATA:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GUILHERME RODRIGUES LEMOS – Analista Ambiental	5839	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – Assessor Técnico	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ Supervisor - OAB/MG Nº 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

Em 17 de outubro de 2019 o empreendedor formalizou o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro, conforme PA 23.155/2019. A Declaração de Controle Ambiental e os estudos técnicos foram elaborados sob a responsabilidade técnica da bióloga Maíra Abrahão Pereira Melo, conforme ART nº 2019/08743.

Em 07 de novembro de 2019 a equipe técnica da SEMMA realizou vistoria às instalações do empreendimento.

2. LOCALIZAÇÃO

O empreendimento Posto São Francisco Eireli está localizado na Avenida Jacinto Barbosa, nº 929, no bairro São Francisco no município de Patrocínio – MG. Apresenta uma área total de aproximadamente 1.600,00 m², conforme matrícula 38.383.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto São Francisco Eireli, CNPJ 04.171.017/0001-62, opera com a bandeira branca, tendo iniciado suas atividades em 2012. Utilizam Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC.

O principal serviço prestado pelo Posto São Francisco é o de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados do petróleo (gasolina e diesel), álcool combustível, sendo também realizadas atividades de troca de óleo, comercialização de óleos lubrificantes.

Possui Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) número PR/MG0003524, com data de publicação de 15/03/2001. A capacidade de armazenamento instalada é de 105 m³, distribuídas em quatro tanques.

A água utilizada nas atividades do empreendimento é fornecida pelo DAEPA e também proveniente de uma cisterna, devidamente com o uso insignificante registrado.

De acordo com o Zoneamento Sede de Patrocínio o empreendimento está localizado em Zona Mista – ZM.

A mão de obra é constituída de 11 funcionários e opera das 05:00 horas até às 00:00h.

4. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

O empreendedor apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Série MG nº 109954, processo nº 217/2014, emitido em 15 de janeiro de 2015, com validade até 14 de janeiro de 2020.

5. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC do Posto São Francisco apresenta uma capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustível, sendo constituído dos seguintes equipamentos:

- 03 tanques com capacidade de 15 m³, destinados ao armazenamento de Diesel Comum, Gasolina Comum e Etanol.
- 01 tanque com capacidade de 30 m³, bipartido (15/15) jaquetado, destinado ao armazenamento de Diesel S10 e Gasolina Aditivada.

O empreendimento utiliza os seguintes equipamentos e sistemas de proteção contra contaminação, definidos para o empreendimento, segundo critérios da NBR 13.786:

5.1 Tanque de Armazenamento

- Câmara de contenção de descarga;
- Válvula de contenção de transbordo;
- Válvula de contenção de esfera flutuante;
- Válvula de retenção junto às bombas;
- *Sump* de câmara de contenção na boca da visita do tanque.

5.2 Unidade de Abastecimento

- Sump contenção de vazamento sob a bomba;
- Canaleta de contenção da pista de abastecimento
- Bicos automáticos durante o abastecimento.

5.3 Descarga de Caminhão

- Canaleta de contenção na área de descarga;
- Descarga selada do combustível para os tanques de armazenamento;
- Descarga direto na boca.

5.4 CSAO e Troca de Óleo

- Caixa separadora de água e óleo na área de abastecimento;
- Canaleta de contenção na área de troca de óleo.

6. TESTE DE ESTANQUEIDADE

O empreendedor apresentou Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC elaborado pela empresa Apoio Total Postos Serviços de Instalação Ltda, com responsabilidade técnica do engenheiro mecânico Breno Freitas Araújo, CREA-MG 13.563/D, ART 14201900000005338768.

Todos os tanques de armazenamento subterrâneo apresentaram resultados de estanques, além das linhas de sucção e respiro que também obtiveram resultados de estanques. O teste foi realizado em 19/06/2019.

O tanque jaquetado foi instalado em 2015, sendo assim, o teste de estanqueidade deverá ser realizado em 2020, segundo a DN COPAM nº 108/07, que estabelece que tanques de parede dupla, deverão ser testados a cada 60 meses.

7. ATENDIMENTO ÀS EMERGENCIAS E TREINAMENTOS

Foi apresentado pelo empreendedor o Plano de Ação de Emergência – PAE e Plano de Resposta de Emergência – PRE elaborado pela Meta e Treinamentos LTDA, CNPJ 11.039.145/0001-12, Crea-MG 45.513 e pelo técnico de segurança do trabalho Márcio Pereira dos Santos, MG/007703.8.

Caberá ao empreendedor manter atualizado o PAE e PRE, ao longo da validade da licença ambiental.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

8.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos sanitários provenientes do escritório de apoio às atividades operacionais, vestiário/sanitários são destinados à rede de esgoto municipal.

Os resíduos industriais, provenientes da limpeza da CSAO (óleo), é recolhido pela empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes LTDA, conforme certificados de recolhimento anexados no processo administrativo.

8.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos Classe I (NBR 10.004) constituídos por filtros, estopas, vasilhames, além da lama da CSAO, são recolhidos pela empresa Classe Um Ambiental LTDA - ME, conforme certificados de recolhimento anexados no processo administrativo.

Os vasilhames de óleos usados são destinados ao vendedor para destinação correta, utilizando a logística reversa. Lâmpadas fluorescentes e equipamentos eletrônicos que eventualmente são produzidos são destinados ao Eco Ponto Municipal.

Os resíduos Classe II A – Não perigosos e não inertes (papel, plástico, metal, vidro e papelão), além dos resíduos de características orgânicas ou domésticas, são destinados à coleta pública.

8.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas inerentes à atividade correspondem aos gases combustíveis provenientes dos tanques de armazenamento e das operações de abastecimento, os quais são liberados para a atmosfera através dos respiros dos tanques.

Há também, a geração de gases provenientes do funcionamento de veículos no empreendimento.

8.4 Ruídos

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, tendo em vista a tipologia do empreendimento. Contudo, é de responsabilidade do empreendedor promover a manutenção periódica dos equipamentos, de modo a manter o nível ruídos dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10.151.

9. FOTOS DO EMPREENDIMENTO



Foto 01: Área de abastecimento



Foto 02: Tanques de armazenamento



Foto 03: Tanque de armazenamento de óleo

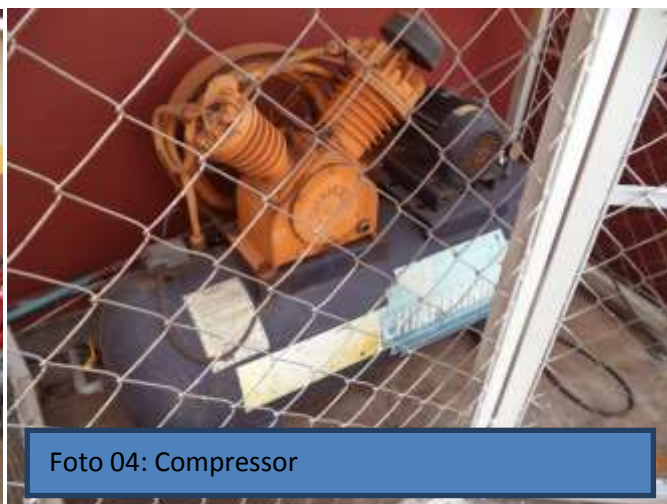


Foto 04: Compressor



Foto 05: CSAO



Foto 06: Canaleta na área de abastecimento

10. PROPOSTAS DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT NBR 13.784 e de acordo com idade e características do SASC, conforme critérios e prazos definidos na DN COPAM 108/2007. Obs: Os relatórios técnicos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SEMMA, acompanhados da ART do responsável técnico pelos ensaios.	Durante a vigência da licença.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

12. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento AUTO POSTO SÃO FRANCISCO EIRELI, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.